



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.488/2023

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 3.031/2017, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 3.031, de 7 de agosto de 2017, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio alimentação será de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.385, de 12 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON FERNANDO LOURENÇO
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
Diretor-Geral.